

## **MUNICÍPIO DE MOGADOURO**

# **“Concessão de Exploração de um Edifício de Bar/Esplanada e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana”**

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro  
(Código dos Contratos Públicos) e  
posteriores alterações

## Artigo 1.º

### Identificação do Concurso

1 - O presente Programa de Procedimento compreende os artigos a incluir nos contratos a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo a **Concessão de Exploração de um Edifício Bar/Esplanada e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana**, de dois edifícios no espaço intervencionado designado de “*VALORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL*”.

2 - A concessão é de serviço público e é estabelecida relativamente às unidades e atividades integradas no seu objetivo, mediante o pagamento, por parte do concessionário, de uma contrapartida financeira com carácter mensal.

3 - O contrato tem por objeto principal a concessão de **2 (dois) edifícios**, sendo o EDIFÍCIO DE APOIO 1 destinado a serviço de bar/esplanada, servido por uma zona de estar ao ar livre e o MOINHO espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana.

O espaço a concessionar ao abrigo deste concurso está localiza no espaço intervencionado junto á Ribeira do Juncal.

O EDIFÍCIO DE APOIO1 é desenvolvido em apenas um único piso, com espaço para arrumos, serviço de atendimento, espaço público e instalações sanitárias e ainda esplanada coberta. Tem uma área útil de 52,60m<sup>2</sup> e uma área coberta de 83,00m<sup>2</sup>.

O MOINHO é desenvolvido por um único piso sendo todo este espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana. Tem uma área útil de **79,00m<sup>2</sup>** e a área total coberta é de 143,00m<sup>2</sup>.

4 - A concessão abrange os espaços do *Edifício de Apoio 1* e do *Moinho* (Porta da Rota da Terra Fria Transmontana) - e os direitos e obrigações destinados à realização do interesse público subjacente à celebração do respectivo contrato.

5 - Estão afetos à concessão o uso dos seguintes espaços:

O *EDIFÍCIO DE APOIO1* é desenvolvido em apenas um único piso, com espaço para arrumos, serviço de atendimento, espaço público e instalações sanitárias e ainda esplanada coberta. Tem uma área útil de 52,60m<sup>2</sup> e uma área coberta de 83,00m<sup>2</sup>.

O *MOINHO* é desenvolvido por um único piso sendo todo este espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana. Tem uma área útil de 79,00m<sup>2</sup> e a área total coberta é de 143,00m<sup>2</sup>.

6- É da responsabilidade do concessionário o pagamento de uma contrapartida financeira mensal.

### **Artigo 2.º**

#### **Entidade Adjudicante e Local onde decorre o Procedimento:**

1- A entidade pública adjudicante é o Município de Mogadouro, com sede no Largo de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro.

2 - O processo de concurso decorre na Divisão dos Serviços Integrados da Presidência.

### **Artigo 3.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de Contratar**

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada em --- de janeiro de 2017.

### **Artigo 4.º**

#### **Peças do Procedimento**

1 - O processo de concurso é constituído pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respectivos anexos.

2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na D.S.I.P..

### **Artigo 5.º**

#### **Concorrentes**

1 – Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade profissional, técnica e financeira

2 – Para efeito do disposto no número antecedente, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
- b) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- d) Curriculum Vitae com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais

do concorrente;

3 – Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4 – O Município de Mogadouro pode, a qualquer momento, exigir apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

5 – A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes,

6 – Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 6.º**

##### **Propostas**

1 - As propostas de exploração, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e datilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

2 - As propostas serão assinadas pelo concorrente ou por seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

3 - As propostas deverão apresentar o valor em euros da renda mensal a pagar pela concessão.

#### **Artigo 7.º**

##### **Modo de apresentação das propostas e demais documentos**

1 – Os documentos referidos no n.º 2 do artigo 5.º deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**DOCUMENTOS**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

2 – Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior, deverão ser encerrados a propostas e os documentos que a instruem (cf. Artigo 6), no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**PROPOSTA**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

3 – Os sobrescritos a que se referem os números anteriores deverão ser encerrados num terceiro, fechado e lacrado que se denominará “**SOBRESCRITO EXTERIOR**”, em cujo rosto se identificará o concurso, a designação da entidade contratante e a denominação da entidade concorrente.

4 – Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documento ou pela sua abertura prematura.

5 – Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos (referidos no n.º 1 do artigos 7.º) qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer, direta ou indiretamente, os termos da proposta.

6 – Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa, o concorrente será excluído do concurso.

### **Artigo 8.º**

#### **Esclarecimentos**

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na Câmara Municipal de Mogadouro: telefone: 279 340 100; Fax: 297 341 874;

2 – A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, à entidade que os solicitou, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia das peças patenteadas em concurso.

### **Artigo 9.º**

#### **Visita das instalações**

1 – Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ao Secretário dos Vereadores, na Câmara Municipal de Mogadouro: telefone: 279 340 100; Fax: 297 341 874; email: [luis.fernandes@mogadouro.pt](mailto:luis.fernandes@mogadouro.pt)

### **Artigo 10.º**

#### **Apresentação de propostas**

1 - As propostas poderão ser apresentadas, contra recibo, todos os dias úteis até às 17:00h da data limite, (08 de fevereiro de 2017) na Secretaria de Expediente Geral da Câmara municipal

de Mogadouro, sito no Largo de São Francisco – 5200 – 244 Mogadouro, ou enviadas por correio registado para o mesmo endereço.

2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

3 – Se for necessário, por razões supervenientes devidamente fundamentadas e justificadas, proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, será feita a divulgação desse ato, através da publicação e divulgação aos interessados do novo aviso.

### **Artigo 11.º**

#### **Ato público**

1 – A abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 h, no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, perante o Júri designado para o efeito.

2 – Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade.

3 – Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

### **Artigo 12.º**

#### **Prazo de validade das propostas**

1 – O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do ato público do concurso.

### **Artigo 13.º**

#### **Critério de adjudicação**

1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais elevado preço.

### **Artigo 14.º**

#### **Apreciação das propostas**

1 – As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um júri, designado para o efeito, composto preferencialmente por três elementos com habilitações e competências adequadas às avaliações a efetuar e indicado pelo Município de Mogadouro.

2 – Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

3 – O júri analisará o mérito das propostas, ordenando-as para o efeito de adjudicação, de acordo com o critério estabelecido no artigo 13.º do presente programa de procedimento, elaborando o relatório preliminar e o relatório final, devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas e de eventuais reclamações decorrentes do relatório preliminar.

### **Artigo 15.º**

#### **Audiência prévia**

1 – Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando conta aos concorrentes dos resultados do relatório preliminar.

### **Artigo 16.º**

#### **Caução contratual**

1 – Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do montante global do contrato, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 – A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelo constante no anexo III do presente Programa do Procedimento.

3 – Todos os encargos e despesas derivados da prestação da caução serão da responsabilidade do concorrente de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis.

4 – A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.

5 – O adjudicatário deverá reconstruir integralmente a caução, nos 30 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

### **Artigo 17.º**

#### **Celebração do contrato (formalização da concessão)**

1 – O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Mogadouro, sendo o

adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2 – No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de Mogadouro.

### **Artigo 18.º**

#### **Foro competente**

1 – O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

### **Artigo 19.º**

#### **Disposições finais**

1 – Em tudo o que revelar omissos no presente programa de procedimento e caderno de encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações e restante legislação aplicável.

2 – O cômputo dos prazos referidos nos presentes programa de procedimento e caderno de encargos, faz-se nos termos do disposto nos art. 71º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Pessoa Singular)**

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do artigo 5.º do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)

.....  
....., portador do Bilhete de Identidade n.º .....emitido  
em ...../...../....., pelo Arquivo de Identificação de ....., com o n.º de contribuinte .....(Estado Civil) ....., residente em .....

Data .....

Assinatura .....

## DECLARAÇÃO (Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do artigo 5.º do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação social.....;

Capital social .....

Número de Pessoa Coletiva .....

Sede .....

Filiais .....

Corpos Sociais .....

Forma de Obrigar a Sociedade .....

Registo Comercial (de constituição/ de alteração) .....

Data .....

Assinatura simples, colocando o carimbo da firma .....

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *c*) do artigo 15.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

*b*) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

*c*) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

*d*) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

*e*) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

*f*) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet

onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III

#### Modelo do Documento “PROPOSTA”

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso , a que se refere o aviso datado de .....de.....de....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

No procedimento para “**Concessão do Direito Público de Exploração de dois espaços no Núcleo de Cozinhas Regionais**”, de 2 (dois) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de 10 (dez) anos, propõe-se efetuar o pagamento de uma renda mensal de .....euros (IVA excluído) e a respetiva exploração nos termos do projeto anexo.

Compromete-se ainda dar cumprimento a todas as exigências do Caderno de Encargos e da Legislação aplicável em vigor, assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes do processo de concurso.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)

## ANEXO IV

### MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros: .....€

Vai ....., residente (ou com escritório) em ....., na ....., depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida no artigo 16.º do Programa de Procedimento ....., para garantia do exato e pontual cumprimentos das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da taxa mensal devida pela concessão, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das despesas que o Município tenha efetuado por conta do concessionário.

Este depósito fica à ordem de **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O .....  
(designação da instituição bancária), pessoa coletiva n.º ....., com sede em  
....., matriculado na Conservatória do  
Registo Comercial de ....., sob o n.º ....., com  
o capital social de ....., prestar a favor do Município de Mogadouro, a  
pedido e por conta do .....(designação do concorrente), com sede  
na ....., pessoa coletiva  
n.º ....., garantia bancária, no valor de .....€(extenso), corres-  
pondente à caução concursal exigida no artigo 16.º de Programa de Procedimentos  
....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obriga-  
ções emergentes do contrato a celebrar com o Município de Mogadouro.

Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do  
Município de Mogadouro, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer impor-  
tâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia, é incondicional e irrevogável, devendo, devendo esta Instituição proceder  
ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o  
efeito efetuada pelo Município de Mogadouro, não podendo opor qualquer reclamação de direi-  
to ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua con-  
formidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo con-  
curso.

A presente garantia, é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser  
cancelada pelo Município de Mogadouro, através de comunicação escrita para o efeito e reme-  
tida a esta Instituição.

Local e Data.

(Assinatura reconhecida na qualidade)

